



Publicado no DOM/ DM
Em 25 / 9 / 2015

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N.º 2.795/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG N.º. 002/2015, VERSÃO 1, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Serviços Gerais – SSG nº. 002/2015-Versão 01*, que segue anexada como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre normas de utilização e controle dos meios de comunicação de telefonia fixa e móvel, com vista na eficácia, eficiência e transparência na aplicação de recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 9 de setembro de 2015.


LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N.º 2.795/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG N.º. 002/2015, VERSÃO 1, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Serviços Gerais – SSG nº. 002/2015-Versão 01*, que segue anexada como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre normas de utilização e controle dos meios de comunicação de telefonia fixa e móvel, com vista na eficácia, eficiência e transparência na aplicação de recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 9 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS Nº 02/2015 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2015. VERSÃO 01

DISPÕE SOBRE NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CONTROLE DOS
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO POEDER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

Versão : 01

Data De Aprovação: 09/09/2015.

Ato De Aprovação: Decreto Normativo Nº 2795/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer rotinas para utilização e controle dos meios de comunicação de telefonia móvel e fixa, com vista na eficácia, eficiência e transparência na aplicação de recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura administrativa do município, no âmbito da regulamentação da utilização dos meios de comunicação de telefonia fixa e móvel, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- a) Lei 4.4320/1964;
- b) Lei Complementar 101/2000-LRF;

mg

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- c) Resolução 227/2012 e alterada pela resolução 257/2013 do TCE/ES;
- d) Demais Legislação Relacionada à Administração Pública.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 4º Para efeitos desta Instrução Normativa os objetivos serão:

- I - instituir a presente Instrução Normativa, que deverá ser observada por todos os servidores detentores de telefones móveis e fixos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins;
- II – disciplinar e normatizar os procedimentos visando à racionalização dos meios de comunicação telefonia móvel e fixa no âmbito da Prefeitura Municipal;
- III – verificar e fiscalizar as despesas com contas telefônicas, tendo em vista a necessidade de controle dos gastos públicos;
- IV – ressaltando que a utilização dos telefones deverá atender, apenas, às necessidades das atividades laborais, devendo o seu uso acontecer de maneira racional e responsável.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como unidade responsável pela Instrução Normativa:

- I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
- II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- III – solicitar esclarecimentos de inconformidade de consumo;
- IV – informar aos usuários do serviço sobre:
 - a) os grupos de telefonia móvel que estão vinculados;
 - b) os créditos disponíveis para consumo de telefonia móvel;
 - c) utilização adequada de consumo dos serviços de telefonia móvel.

Art. 6º São de responsabilidades das Unidades Executoras da Instrução normativa:

- I - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

Amx.  



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

II - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

III - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Das responsabilidades da Controladoria Interna:

I – por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

II - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Da Utilização dos Serviços de Telefonia fixa e Móvel

Art. 8º A utilização dos meios de comunicação telefonia fixa e móvel da Prefeitura Municipal é de uso restrito aos servidores que, por força de suas atribuições, necessitam desses recursos para a realização de suas atividades laborais.

Art. 9º Os usuários de aparelhos de telefonia móvel deverão observar as recomendações dos manuais de utilização dos respectivos equipamentos e acessórios.

Art. 10. Os aparelhos de telefonia celular e fixa alocados às Unidades Administrativas, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e ou desnecessária.

Art. 11. Os aparelhos e linhas móveis de uso contínuo serão distribuídos de acordo com a disponibilidade e necessidades dos servidores ocupantes dos cargos: Secretários Municipais, Gerentes Distritais, Gerentes – em casos específicos, Motoristas de Gabinete, ocupantes de cargos eletivos: Prefeito e Vice-Prefeito, bem como atenderão as Unidades de Saúde, Escolas Municipais e aqueles cargos e/ou setores que após análise da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos forem considerados necessários para atendimento das atividades laborais diárias.

Parágrafo único. Para àquelas localidades do Município de Domingos Martins que não for possível a instalação de serviço de telefonia fixa, será disponibilizado uma aparelho de telefonia móvel para atendimento das atividades laborais daquele local.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é responsável pela administração dos aparelhos celulares, respeitando as orientações contidas nesta Norma.

Art. 13. Os usuários são responsáveis pelas ligações telefônicas realizadas nas linhas telefônicas disponibilizados para sua respectiva utilização.

Art. 14. Fica proibido à utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel para receber ligação a cobrar, disque-amizade, envio de fotos, torpedo e outros com características semelhantes, que não sejam interesse do serviço público.

Art. 15. Os equipamentos de fax instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Domingos Martins deverão ser utilizados única e exclusivamente no interesse desta entidade para transmissão de documentos oficiais urgentes que devam chegar ao conhecimento do destinatário.

Art. 16. A responsabilidade pelo uso e guarda dos aparelhos que integram o serviço de comunicação será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação, cabendo-lhe indenizar a Prefeitura Municipal em caso de uso indevido, extravio, quebra ou eventual dano, após apuração instaurada por meio de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 17. Quando ocorrerem furtos, roubos ou extravios de aparelhos de telefones celulares, o servidor usuário deverá registrar ocorrência policial na localidade em que tenha ocorrido o fato e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, apresentando cópia da ocorrência policial registrada, para que seja efetuado o bloqueio do referido aparelho e, quando for o caso, para instrução da competente sindicância para apuração dos fatos.

Parágrafo único. O servidor usuário será responsável pela reposição do aparelho em caso de dano ou se comprovada negligência ou imprudência nas hipóteses do *caput* deste artigo.

Art. 18. Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo ocupado no Município, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

Art. 19. É vedada a transferência de uso do aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

Art. 20. As despesas decorrentes de ligações de longa distância – DDD e DDI realizadas pelos serviços de telefonia móvel celular ou de telefonia fixa, que não sejam de interesse público, deverão ser ressarcidas pelos usuários, por meio de desconto em folha de pagamento, após verificado o uso indevido pela Chefia imediata e comunicado oficialmente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 21. O uso indevido dos aparelhos celulares, consubstanciado no envio de foto torpedo, mensagem, vídeos mensagens, acesso a internet, disque-amizade, envio de fotos, torpedo e outros das mesmas características, acarretará a restituição dos valores aos cofres público municipal.

pm.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
conint@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. O fornecimento de aparelhos de telefonia móvel fica condicionado à disponibilidade do número de linhas e ao valor global do contrato de prestação de serviços celebrado com a concessionária do serviço.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos zelar pelo controle e manutenção de telefonia, inclusive o acompanhamento de sua adequada utilização, sem prejuízo da responsabilidade atribuída ao usuário.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 25. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou a Unidade Central de Controle Interno – UCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 26. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser obedecidas às demais normas pertinentes.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 9 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito

ROSANA RUPF DA PENHA
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

IZABEL MARIA MAJEVSKI
Controlador Interno

Domingos Martins

PREFEITURA

DECRETO NORMATIVO 2794/2015

Publicação Nº 25563

Publicação de Decreto Normativo

2.794 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de serviços gerais - SSG Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento de serviços de apoio (copa, telefonista, recepcionista, manutenções, vigilância e segurança patrimonial) da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.795 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de serviços gerais - SSG Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre normas de utilização e controle dos serviços de telefonia fixa e móvel do poder Executivo do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.796 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de comunicação social - SCS Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre a publicação dos atos oficiais do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.797 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de comunicação social - SCS Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos para a divulgação de campanhas institucionais no âmbito do poder Executivo do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.798 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos de tecnologia da informação para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.799 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos de tecnologia da informação para aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.800 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 003/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos de tecnologia da informação para manutenção e disponibilização técnica no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.801 – 14/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - SJU Nº. 003/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para realizações de sindicâncias internas no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.802 – 14/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de compras, licitações e contratos - SCL Nº. 001/2015, versão 02, que dispõe sobre os procedimentos

para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, chamada pública e adesão à ata de registro de preços estabelecendo rotinas no âmbito da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.807 – 21/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de compras, licitações e contratos - SCL Nº. 004/2015, versão 02, que dispõe sobre os procedimentos para alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública no âmbito da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.808 – 22/9/2015 – Revoga o Decreto Normativo nº 2.779/2015 que aprova a instrução normativa SPOP Nº. 004/2015.

Domingos Martins – ES
24 de setembro de 2015.

NORMATIVO Nº 2810/2015

Publicação Nº 25660

Publicação de Decreto Normativo

2.810 – 24/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema SJU – Sistema jurídico Nº. 02/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para a administração e cobrança da dívida ativa, e dá outras providências.

Domingos Martins – ES
24 de setembro de 2015.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 25565

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e C Z BELSHOFF ME.

Objeto: Trata-se de acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento caminhão tanque cilindro equipado com conjunto de alta pressão e sucção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme planilha constante no Convite nº 000005/2015.

Valor: R\$ 12.562,50

Domingos Martins-ES, 24 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Prefeito Municipal